



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 189 DE 02 DE JANEIRO DE 1.976

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROMULGOU E, EU RAIMUNDO JOSE DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RAIMUNDO JOSE DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

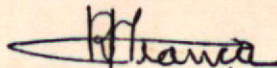
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Bamerindus do Brasil S/A, até o valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional do referido banco, para atender ao pagamento de obrigações desta Prefeitura na aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar - convênio, contratos e demais documentos necessários junto ao estabelecimento de crédito para a obtenção do empréstimo desejado.

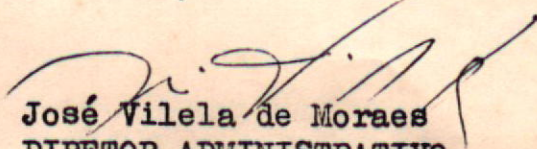
Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantias reais ou fiduciárias, inclusive vincular verbas ou quotas - de sua receita geral para garantia/do empréstimo desejado.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 02 de fevereiro de 1976


Raimundo Jose de França
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação vigente: Data Supra.


José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO